ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO GRATUITA E SEM ENCARGOS DE BENS INSERVÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ***ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO*** *E A* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.***

Processo ALESP RG n.º 1.367/2025

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/12/2025), nesta cidade de São Paulo, no Palácio 9 de Julho, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 201, Ibirapuera, São Paulo/SP, de um lado, na qualidade de **DOADORA** a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.952.259/0001-85, neste ato representada por seu Secretário Geral de Administração, Sr. Murilo Mohring Macedo, e, de outro lado, na qualidade de **DONATÁRIA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**, com sede na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca-SP, CEP 12380-000, inscrita no CNPJ sob n.º 46.694.121/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Adriano Marchesani Levorin, portador do RG n.º 22.963.714-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 184.989.978-95, em razão das tratativas ocorridas no bojo do Processo ALESP RG n.º 1.367/2025, têm entre si justo e contratado, conforme autorizado na alínea "a" do inciso II do artigo 76 da Lei federal nº 14.133/21, o que se segue:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **DOADORA,** por meio do presente instrumento, transfere plena, irrevogavelmente e de forma integralmente gratuita à **DONATÁRIA** os bens móveis inservíveis, declarados antieconômicos conforme instrução ocorrida nos autos do Processo ALESP RG n.º 1.367/2025, às fls. 09/12, totalizando o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACEITE

A **DONATÁRIA** declara aceitar os bens descritos na Cláusula Primeira sem quaisquer encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes. Eu, Antonio Carlos Prado Ruiz Junior, Técnico Legislativo, lavrei o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por Carlos Antonio

Alesp
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Lagreca Pacheco, Gestor Substituto da Coordenadoria de Contratos, e revisado pela Assessoria de Contratos da Secretaria Geral de Administração.

MURILO MOHRING MACEDO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DOADORA

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

FELIPE SOLANO SILVA LYRA

LUIZ FERNANDO RODRIGUES